

LEI N 1.842, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007.

Publicado no Diário Oficial nº 2.526

Altera a Lei 1.594, de 4 de julho de 2005, que institui o Fundo de Modernização da Gestão Pública – FUNGESP, na parte que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 1.594, de 4 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

VI – contratação de terceiros para prestar serviços técnicos ou especializados.

Art. 2º
.....

II –
.....

b) taxas de inscrição em concursos públicos.

.....
.....” (NR)

“Art. 4º
.....

III – os Superintendentes da Secretaria da Administração;

.....
.....

Art. 5º
.....

IX – elaborar proposta plurianual do FUNGESP e promover a revisão anual desta.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogada a alínea “d” do inciso II do art. 2º da Lei 1.594/2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado